|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| |  | | --- | | **1. OBJETO** | | |  | | --- | | Contratação de empresa especializada para a execução de Obra e Serviço de Engenharia, sob o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, para **CONSTRUÇÃO DA CASA MULHER BRASILEIRA TIPO I NO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM.** | |
| |  | | --- | | **2. DADOS CADASTRAIS** | | Órgão solicitante:  **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**  C.N.P.J. Nº 04.312.401/0001-38  Endereço: Rua Bento Maciel, 2, Conj. Celetramazon - Adrianópolis, Manaus - AM, 69057-300  E-mail:[**gabsec@sejusc.am.gov.br**](mailto:gabsec@sejusc.am.gov.br) |
| **3. NOME DO RESPONSÁVEL** | **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**  **Cargo: Secretária de Estado**  **RG: 1993209-0 SSP/AM**  **CPF: 878.573.672-49** |
| **4. DESCRIÇÃO DO OBJETO** | Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA TIPO I NO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM,** por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** compreendendo os serviços de: **administração, canteiro de obras, serviços preliminares, movimento de terras, infraestrutura, superestrutura, cobertura, painéis, impermeabilização, revestimento de parede, esquadrias, piso e revestimentos, forros e divisórias, pintura, instalações elétricas, subestação, casa de bombas, ar condicionado - ventilação mecânica, combate de incêndio, instalações hidrossanitários - água fria, esgoto, águas pluviais, aparelhos sanitários - louças e metais**, **cabeamento estruturado, comunicação visual e urbanização, limpeza geral,** devendo ser executados em rigorosa observância as prescrições e exigências deste Projeto Básico, bem como projetos e memoriais técnicos de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes da ABNT e aquelas complementares e particulares, dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, bem como as instruções e normas da SEINFRA e outros órgãos competentes. |
| |  | | --- | | **5. JUSTIFICATIVA** | | O presente projeto tem como objetivo a **CONSTRUÇÃO DA CASA MULHER BRASILEIRA TIPO I NO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM,** visando fortalecer a rede de proteção das mulheres em situação de violência, garantir a articulação dos serviços e o atendimento humanizado e integral às mulheres, contribuir na implementação e elaboração de políticas públicas de proteção à mulher em situação de vulnerabilidade social, reduzir os índices de violência contra as mulheres amazonenses e promover a dignidade e melhoria da autoestima das mulheres vítimas de violência. |
| **6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS CONTRATUAIS** | **Regime de execução**: Empreitada por Preço Unitário**.**  **Participação de Consórcio:** Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, empresas que se apresentem sob a forma de CONSÓRCIO, qualquer que seja sua constituição, conforme justificativa anexa.  **Vigência do contrato**: **485 (quatrocentos e oitenta e cinto)** dias corridos, a contar da data de sua assinatura.  **Prazo de execução dos serviços**: **365 (Trezentos e sessenta e cinco)** dias corridos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço.  **Prazo de início dos serviços**: O prazo máximo para o início dos serviços fica fixado em **15 (quinze) dias úteis**, contado a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela Contratante que, por sua vez, está condicionada à assinatura do Contrato.  **Sanções:** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:  1. Advertência.  2. Multa de:  a) 0,01 (um centésimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;  b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;  c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida:  d) 0,01% (um centésimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), a contar do prazo estipulado pela Administração para a entrega do documento, até o limite de 5 (cinco) dias, sob pena de configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;  e) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de recusa injustificada da prestadora do serviço em assinar o Contrato.  3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.  4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 3.  5. Em caso de infração às normas ambientais, a CONTRATADA fica sujeita às sanções pertinentes, aplicáveis pelos órgãos competentes, constituindo, outrossim, motivo para suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com o Poder Público, por prazo de até 02 (dois) anos.  **Garantia da Proposta:** A licitante deverá apresentar Garantia de Manutenção de Proposta de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, devendo possuir prazo de validade de pelo menos 90 (noventa) dias corridos, contados da data de entrega das propostas.  **Garantia Contratual:** Para fins de garantia de suas obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá, como condição para a assinatura do Contrato, complementar a Garantia de Manutenção de Proposta, para atingir valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor global do Contrato, devendo esta garantia vigorar até a aceitação definitiva da obra.  A garantia contratual e da proposta poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:  a) Caução em dinheiro;  b) Fiança bancária completa para validação;  c) Seguro-Garantia completo para validação.  Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimo de serviços, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual de **10% (dez por cento)** do valor aditado.  **Reajustamento**: O reajustamento de preços, se houver, será baseado no INCC e incidirá sobre o saldo contratual, após 12 (doze) meses contados da data do orçamento da Administração, devendo o seu cálculo observar a aplicação da seguinte fórmula:  R = (l- lo) x V  lo  R - Valor do reajustamento procurado;  V - Valor do saldo contratual a ser reajustado;  l - Índice correspondente ao mês de aniversário do orçamento; e lo - Índice do mês referente à **data do orçamento**.  **Subcontratação:** É vedada a cessão total do contrato. A critério exclusivo da **SEJUSC** e mediante prévia e expressa autorização do seu gestor, a licitante vencedora poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas, sob pena de rescisão contratual.  O contrato a ser firmado com a licitante vencedora reger-se-á por toda a legislação aplicável a espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do mesmo, especialmente a **Lei n.º 8.666** de 21 de junho de 1993.  A licitante contratada desenvolverá os serviços sempre em entendimento com **fiscalização** a ser exercida pela **SEJUSC**, devendo elaborar relatórios sobre o andamento dos serviços, mantendo-os informados sobre os problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas.  O pagamento dos serviços executados será efetuado mediante a aprovação da fiscalização.  Os serviços aqui propostos deverão estar em conformidade com este **Projeto Básico**. |
| **7. DISPOSIÇÕES GERAIS** | A contratação aqui referida deverá ser feita através de licitação, cujo Edital e modelo de Contrato serão os praticados pelo Governo do Estado do Amazonas.  Os documentos da licitação serão submetidos à aprovação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC.  Nenhum acréscimo ou supressão de serviços deve exceder o limite estabelecido por Lei.  Informamos que o preço unitário da mão-de-obra dos profissionais indicados nos serviços dos orçamentos aprovados por esta SEJUSC está de acordo com os critérios aplicados nas tabelas de custos, SINAPI/AM e/ou DNIT/AM. |
| **8. CUSTO DO PROJETO** | O valor total de referência para atender a execução do referido projeto é de **R$ 16.006.948,04** (Dezesseis Milhões, Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Quatro Centavos), incluso o BDI **de 28,35%** (vinte e oito vírgula trinta e cinco por cento) para Obras de Construção de Edifícios. |
| **9. PLANO DE APLICAÇÃO** | |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | | **UG** | **Programa**  **Trabalho** | **Fonte do**  **Recurso** | **Natureza de Despesa** | **Valor Total** | | 21.101 | 14.422.3347.1223.0011 | 1.700.280.1.1362 | 44.90.51 | R$ 9.108.233,02 | | 1.501.160.0.1362 | 44.90.51 | R$ 6.898.715,02 | |
| **10. DECLARAÇÃO** | **Declaro** que este **Projeto Básico** está de acordo com a **Lei nº 8.666** de 21 de junho de 1993.  Manaus, 11 de maio de 2023 |

*(Assinado digitalmente)*

**Engº** *PITER SIQUEIRA DE ARAÚJO*

*Chefe de Departamento*

*DEINFRA/SEJUSC*

*(Assinado digitalmente)*

*JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA*

*Secretária de Estado de justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC*